

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 330/2017,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, o Sr. **Adão Rodrigues Viana**, CPF nº 894.677.876-87;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 30 de setembro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 331/2017,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de **Coordenadora de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a Sr^a. **Ana Paula Ribeiro Viana de Andrade**, CPF nº 009.347.115-77;

Art. 2º - Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 02 de outubro de 2017.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 332/017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel localizado a margem da via que liga a sede do Município de Boa Vista do Tupim à localidade das Piabas, medindo 109.924,00m² (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), que será destinado a doação de lotes para pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma área de terra para doação de lotes;

CONSIDERANDO que o imóvel situado à margem da via que liga a sede do Município de Boa Vista do Tupim à localidade das Piabas, medindo 109.924,00m² (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), pertencente ao Sr. Raymundo Alves Pires, serve para o propósito de doação de lotes às pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel encontra lastro jurídico no art. 2º, V, da Lei n.º 4.132/1962;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a comissão de avaliação, constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017 analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais) as 25,24 tarefas de terras, valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado ao proprietário do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de interesse social, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 2º, V, da Lei n.º 4.132/1962, o imóvel localizado a margem da via que liga a sede do Município de Boa Vista do Tupim à localidade das Piabas, medindo 109.924,00m² (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), com a seguinte confrontação: I- ao lado esquerdo e ao lado direito com Raymundo Alves Pires, à frente com Raymundo Alves Pires; ao fundo com Loteamento Sol Nascente; pertencente ao Sr. Raymundo Alves Pires.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º, será desapropriado para ser doado às pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 3º. O Município de Boa Vista do Tupim pagará pela desapropriação do imóvel individuado no art. 1º, o montante de R\$ 37.860,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais), valor oriundo da avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a desapropriação correrão por Conta da Lei Orçamentária em vigor;

Art. 5º. Notifique a Administração Municipal de Boa Vista do Tupim o proprietário do imóvel para que o mesmo compareça à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - É declarada de urgência a desapropriação para efeito de imissão do Município na posse do bem descrito no art. 1º deste Decreto;

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de outubro 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 333/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomeia os membros da comissão de avaliação prévia para fins de doação de lotes às pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,
no uso de um a das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 671/2017 dispõe sobre desapropriação de imóvel urbano e doação de lotes do referido imóvel para pessoas carentes.

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Lei nº 671/2017 autoriza o Município de Boa Vista do Tupim a regulamentar através de decreto os requisitos para que o(a) suposto(a) donatário(a) seja considerado(a) pessoa carente.

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão de avaliação de critérios para doação dos lotes às pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a comissão de **Avaliação de Critérios para doação dos lotes**, referente à desapropriação do imóvel localizado a margem da via que liga a sede do Município de Boa Vista do Tupim à localidade das Piabas, medindo 109.924,00m² (cento e nove mil, novecentos e vinte e quatro metros quadrados), com a seguinte confrontação: I- à frente com Raymundo Alves Pires; ao fundo com Loteamento Sol Nascente; ao lado esquerdo e ao lado direito com Raymundo Alves Pires, **às pessoas carentes do Município de Boa Vista do Tupim**, os seguintes membros:

I – Representante do Poder Legislativo:

Derneval Almeida Santana.

II – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Promoção do Trabalho e Cidadania:

Indianna Gabriella Nascimento Dias do Amaral.

III – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Renê de Azevedo Brito.



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



IV – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Nelma da Silva Conceição Oliveira.

V – Representante da Igreja Católica:

Irmã Vilma Tavares.

VI – Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Márcio dos Santos Paixão.

VII – Representante da Coordenadoria de Defesa Civil:

Edivan dos Santos Ribeiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM (BA), em 18 de outubro de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Boa Vista do Tupim
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25